



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 510/2019

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
2. **ABERTURA DA SESSÃO:**
DATA: **07/06/2019**
HORÁRIO: **09h00min**
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.
3. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ou na sala da Comissão de Licitação.
4. **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7677.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 151/2019, do dia 06 de fevereiro de 2019. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.sabara.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia Protocolo, no horário de 9 às 12 horas e 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos), correspondente ao valor da taxa de protocolo, acrescida de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3(três) dias úteis, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer aos itens licitados, exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

4.2.4. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5. não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.



5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;

5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: **07/06/2019**

5.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em



exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

6.3.3. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Data e local

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)

6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO



A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.1 – A empresa (ME-EPP) que possui restrição deverá preencher a declaração dando ciência de sua restrição e comprometendo a se regularizar dentro do prazo legal, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa(ME/EPP), CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que possui restrições quanto à habilitação e pretende gozar do prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme o artigo 43, § da Lei Complementar 123/2006 se comprometendo a atender plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar Pregão presencial n.º

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* **Reconhecer firma**

6.6. Os documentos que tratam as cláusulas 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados fora de qualquer envelope, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento



6.6.1. Quando não houver interesse em apresentar credenciamento, ou quando os envelopes forem enviados pelo Correio, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e os documentos dos itens 6.3 e 6.4 em nome da empresa”.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6.9. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02), devidamente lacrados, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos após encerramento dessa fase.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

7.1.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;

7.2.1. Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais.

7.2.1.1. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.



7.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.6. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.7.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.7.3. O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.7.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.4.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, ocasião em que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Sabará o Atestado de Visita Técnica, necessário à habilitação.

**ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2019**



Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ visitou, por intermédio do Sr. _____, inscrito na entidade profissional competente sob o n.º _____, o(s) local(is) onde serão executadas as obras objeto da referida licitação e ulterior contrato, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e para formulação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Sabará

8.4.2.1 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a vistoria deverá, para elaborar sua proposta, declarar formalmente que optou por esta decisão e assume todo e qualquer risco, encaminhando Declaração de Dispensa de Visita Técnica, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Sabará, nos termos do Edital e seus anexos, caso sagre-se vencedora do certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na entidade profissional competente sob o n.º _____, DECLARA que OPTA por não realizar a vista técnica ao (s) local (is) de execução dos serviços e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARA, AINDA, que se responsabiliza pela referida dispensa de visita técnica e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexo que compõem o processo da Pregão de Preços nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Sabará.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante da empresa
Identidade nº: _____

8.4.2.2 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

8.4.2.3 Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.



8.4.2.4 O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade. Deverá ser marcada previamente pelo licitante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (031) 3672-7688 ou (031) 3672-7842 e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo setor de Coordenação de Sistema. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do Documento de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação: -----

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.



9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados na cláusula 5ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2. Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.4.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. DOS LANCES VERBAIS

9.5.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. JULGAMENTO



9.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição

9.6.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

9.6.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.6.3.2. Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.6.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.6.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a micro empresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

9.6.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



9.8. A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital por meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações da Prefeitura

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.5.1. ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site deste Prefeitura

10.10. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

12.1.1. A Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador, CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e a Dívida da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

12.1.2. Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

12.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotação orçamentária nº 02.015.001.08.244.0802.2033.3390400000, ficha nº 938 e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste Edital.

13.2. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

13.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceite definitivamente.

13.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

13.5. Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas;

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

14.1.4. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

14.4.1.4. Não mantiverem a proposta ofertada.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência de 12 (doze) meses, conforme minuta do Anexo III.

15.1.1. O adjudicatário deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.



15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

15.4. O presente contrato terá seu prazo de vigência a partir de sua assinatura nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabará, e desde que não afete a boa execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações técnicas e condições comerciais;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de contrato.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



16.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

16.9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

16.9.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

16.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;

16.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

16.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.

16.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.18. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Sabará, 22 de maio de 2019.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Item	Descrição Ampliada	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE INSTALACAO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS ESPECIFICACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO	SV	1		

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

2- LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3- PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação dos serviços deverá ser executada em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

O órgão responsável pela fiscalização da entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5- CONTATOS

Fone: (31) 3674-8825

e-mail : desenvolvimento.social@sabara.mg.gov.br

6- DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1 Especificações Técnicas dos Serviços

6.1.1. Executar serviços de instalação de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, cabeamento óptico e instalações elétricas, de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo:



Item	Serviços	Unidade	Quantidade
INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado leve 1".	M	150
2	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado 2".	M	7
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA			
3	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação.	M	762,5
4	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste.	UN.	21
5	Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6	UN.	21
6	Serviço de instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) Cat.6, contemplando a fixação.	UN.	1
7	Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho contemplando a conectorização, identificação e organização.	UN.	21
8	Serviço de instalação de Rack 12U 19"	UN.	1
9	Serviço de instalação de Voice Panel 30 portas	UN.	1
FIBRA ÓPTICA			
10	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo 04FO	M	100
11	Serviço de instalação de terminador óptico 04FO	UN.	2
12	Serviço de instalação de Cordões Ópticos 2,5mt	UN.	2
13	Serviço de instalação de conversores de mídia 10/100	UN.	2
14	Serviço de fusão/emenda de cabo de fibra óptica	UN.	8
15	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR	UN.	4
16	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação	UN.	5
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
17	Serviço de instalação de Quadro de distribuição de circuitos	UN.	1
18	Serviço de instalação Ponto Elétrico	UN.	21

Tabela 1 – Discriminação dos serviços

6.1.2 Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base no histórico da demanda.

6.1.3 A natureza do objeto se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6.1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados



da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.6 Descrição técnica dos serviços:

6.1.6.1 Serviço de instalação de eletroduto galvanizado leve 1"

Consiste na instalação de eletroduto galvanizado leve de 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais, tais como eletroduto, condutes, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas.

6.1.7 Serviço de instalação de eletroduto galvanizado 2".

Consiste na instalação de eletroduto galvanizado de 2 polegadas, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais, tais como eletroduto, condutes, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas.

6.1.8 Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6

Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.1.9 Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6

6.1.10 Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6

Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6 com base nas normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B e entrega de relatório impresso, gerado no equipamento certificador, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

6.1.11 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) Cat.6

Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

6.1.12 Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho

Consiste no serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho, contemplando a conectorização das pontas do cabo UTP Cat 6, identificação e organização, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais tais como conector macho e cabo UTP Cat 6. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço



6.1.13 Serviço de instalação de Rack 12U 19”

Consiste no serviço de instalação de Rack até 12U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas, porcas gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço

6.1.14 Serviço de instalação de Voice Panel 30 portas

6.1.15 Serviço de lançamento e instalação de Cabo Óptico multimodo 04FO

Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

6.1.16 Serviço de instalação de cordão óptico MM

Consiste no serviço de instalação de cordão óptico MM (multimodo), contemplando a conectorização, fixação e identificação, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais.

6.1.17 Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica.

Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.

6.1.18 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR

Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

6.1.19 Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação

Consiste no serviço de identificação de cabeamento de FO por meio do uso de placas de identificação .

6.1.20 Serviço de instalação de Quadro de Distribuição de Circuitos

Consiste no serviço de instalação de quadro de distribuição de circuitos, com a utilização dos materiais, com cabos de 6mm² para alimentação, listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais e acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço. O quadro se dará da seguinte forma:



Quadro de Distribuição de Circuitos - QDC																				
Barram. Cu Eletrolítico:	100A			Tomadas			Equilíbrio			Total	Total	Atende	Comp.	Inom.	Queda	Queda	Queda	Condutor		
Espaços total:	-			100	200	500	A	B	C				(m)	(A)	Tensão	Tensão	de	ok?		
Espécie ==>				100	200	500									Unitária	(V)	Tensão	Qt < 4,0%		
Carga - W ==>				100	200	500									V/A.km		%			
Carga - VA ==>				120	250	600	(VA)	(VA)	(VA)	(VA)	(W)									
Circ.	Quant.	Condutores			Dej.															
Fases	F	N	T	(A)																
CIRCUITO 01	1	2,5	2,5	2,5	20		5		1.250		1.250	1.000	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	30	9,84	14	4,13	3,26	SIM	
CIRCUITO 02	1	2,5	2,5	2,5	20		4		1.000		1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	30	7,87	14	3,31	2,60	SIM	
CIRCUITO 03	1	2,5	2,5	2,5	20		4			1.000	1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	26	7,87	14	2,87	2,26	SIM	
CIRCUITO 04	1	2,5	2,5	2,5	20		4		1.000		1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	26	7,87	14	2,87	2,26	SIM	
CIRCUITO 05	1	2,5	2,5	2,5	20		4			1.000	1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	25	7,87	14	2,76	2,17	SIM	
QDC	3	6	6	6	32		21		2250	2000	1000	5.250	4.200	QDC	35	13,78	6,2	2,99	1,36	SIM

6.1.21 Serviço de instalação de Ponto elétrico para circuito de microcomputadores

Consiste no serviço de instalação de Ponto elétrico, com a utilização dos materiais, com cabos e tomadas, listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais e acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

6.2 Especificações Técnicas dos Materiais e Componentes a serem fornecidos

6.2.2 Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados.

6.2.3A LICITANTE deverá mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

6.2.4 Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia os materiais previstos neste termo de referência deverão ser totalmente compatíveis entre si.

6.2.5 O licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que os produtos de Telecomunicações a serem empregados que se enquadrem nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, possuem certificados homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

6.2.6 Todos os certificados exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade
------	----------	---------	------------



INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1	Eletroduto galvanizado leve 1"	M	150
2	Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro	UN.	100
3	Unidut cônico reto 1" de diâmetro	UN.	60
4	Condutele múltiplo X 1"	UN.	60
5	Tampa cega para condutele 1"	UN.	18
6	Tampa para condutele 1" p/ 2 RJ-45	UN.	21
7	Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda	UN.	21
8	Unidut reto 1" de diâmetro	UN.	50
9	Eletroduto galvanizado 2"	M	21
10	Unidut reto 2" de diâmetro	UN.	7
11	Abraçadeira tipo D cunha 2" de diâmetro	UN.	14
CABEAMENTO ESTRUTURADO			
12	Cabo U/UTP CAT.6	M	762,5
13	Patch Panel CAT.6 24 posições, T568 A/B	UN.	1
14	Conector Fêmea CAT.6 T568A/B - Branco	UN.	21
15	Voice Panel 30 portas	UN.	1
16	Rack 12U, padrão 19", profundidade 570mm, c/ Guia de cabos	UN.	1
17	Régua de tomada 8 posições 2P+T 10A	UN.	2
18	Bandeja Fixa 19" 1U	UN.	2
19	Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela	UN.	1
20	Patch Cord U/UTP CAT.6 - 1,5m	UN.	21
21	Patch Cord U/UTP CAT.6 - 2,5m	UN.	21
FIBRA ÓPTICA			
22	Cabo Óptico multimodo 04FO	M	80
23	Cordões Ópticos Duplex MM (62.5) LC-SPC/SC 2,5m	UN.	2
24	Terminador óptico 04 fibras	UN.	2
25	Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM	UN.	2
26	Extensão Óptica conectorizada 02F MM	UN.	2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
27	Cabo elétrico flexível 6mm ² 750V	M	200
28	Cabo elétrico flexível 2,5mm 750V	RL	9
29	Quadro de distribuição de circuitos	UN.	1
30	Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta. NBR14136	UN.	21

Tabela 2 - Discriminação dos Materiais



6.3 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS

6.3.2 Eletroduto metálico galvanizado leve 1": Eletroduto metálico com diâmetro de 1" de polegadas e peça com 3 metros de comprimento;

6.3.3 Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro: Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro polegadas;

6.3.4 Unidut reto 1 de diâmetro: Unidut reto com diâmetro de 1 de polegadas;

6.3.5 Unidut cônico reto 1 de diâmetro: Unidut cônico reto com diâmetro de 1 polegadas;

6.3.6 Tampa cega condutele de 1" de diâmetro: Tampa cega de condutele com diâmetro de 1 de polegadas;

6.3.7 Tampa condutele p/ 2 RJ-45 de 1" de diâmetro: Tampa condutele p/ RJ-45 com diâmetro de 1 de polegadas;

6.3.8 Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda: Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda;

6.3.9 Eletroduto metálico com 2" de diâmetro 3m: Eletroduto metálico com diâmetro de 2 polegada e comprimento de 3 metros;

6.3.10 Unidut reto 2" de diâmetro: Unidut reto com diâmetro de 2 polegadas;

6.3.11 Abraçadeira cunha 2" de diâmetro: Abraçadeira tipo D com cunha com diâmetro de 2 polegadas;

6.3.12 Cabo U/UTP CAT.6: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial. Certificado pela Anatel, cor azul ou cinza, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Atender aos padrões e Normas ANSI/TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;

6.3.13 Patch Panel CAT.6 24 posições: Patch Panel para Sistemas de Cabeamento Estruturado para atendimento à norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), e suporte a GigaBit Ethernet (1000 Mbps). Atender a norma ANSI/TIA/EIA-569 - Pathway and Spaces. Possuir 24 posições RJ-45; Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro para fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26



AWG; Vias de contato com camadas de pelo menos 1,27 µm de ouro; Possuir borda de reforço para evitar empenamento; Fornecer parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19"; Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para organização dos cabos;

6.3.14 Conector Fêmea CAT.6 Branco: Conector para sistemas de Cabeamento Estruturado segundo norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components). Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; pinagem T568A/B ; Permitir a instalação em ângulos de 180°; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

6.3.15 Voice Panel 30 portas: Voice Panel 30 portas;

6.3.16 Rack Fechado de Parede 12U: Rack Fechado de Parede 12U profundidade de 570mm, incluso guia de cabo;

6.3.17 Régua de tomada 8 posições 2P+T 10A: Régua de tomada 8 posições 2P+T 10ª;

6.3.18 Bandeja fixa 19" 1U: Bandeja fixa 19" 1U 400MM;

6.3.19 Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela: Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela;

6.3.20 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 1,5m: Patch Cord de 1,5 metros para Sistema de Cabeamento Estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; Atender as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com pelo menos 50 micropolegadas de ouro; Produzido com cabo flexível U/UTP certificado pela Anatel; Possuir "boot" colorido preto, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;

6.3.21 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 2,5m: Patch Cord de 2,5 metros para Sistema de Cabeamento Estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; Atender as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com pelo menos 1,27 µm (micrômetro) de ouro; Produzido com cabo flexível U/UTP certificado pela Anatel; Possuir "boot" colorido preto, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;



6.3.22 Cabo Óptico Multimodo 04FO :Cabo óptico com 4 Fibras Multimodo 62.5 EIA/TIA 492AAC, Classe de Flamabilidade COG (Cabo Optico Geral), para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, em áreas internas de prédios, em backbones de interligações verticais entre armários de distribuição principal e de andares ou para atendimento às áreas de trabalho em sistemas FTTH (Fiber To The Desk). Normas Aplicáveis: ABNT NBR 14771, ITU-T G 651, ITU-T G 652, ITU-T G 657, ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B.3 . Certificação da Anatel;

6.3.23 Cordão Óptico Duplex MM (62.5) LC-SPC/SC 2,5: Cordão Duplex Conectorizado LC / LC, certificado 10Gbits, para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede. Cabo composto por duas fibras ópticas multimodo (MM), revestimento primário em acrilato e secundário em PVC, capa em PVC não propagante à chama;

6.3.24 Extensão Óptica Conectorizada MM 62.5: Extensão óptica conectorizada em uma das pontas, com conectores LC, fibra multimodo, fornecida com o respectivo adaptador óptico, Diâmetro externo padrão 0.9mm (pigtail); Comprimento padrão 1.5m; para fibras MM;

6.3.25 Terminador óptico 04 fibras: Terminador óptico 04 fibras;

6.3.26 Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM: Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM;

6.3.27 Cabo elétrico flexível 6mm² 750 V AZ: Cabo Flexível 750V 6,00mm² 100 Metros. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3. Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245.Determinação do Índice de Oxigênio.NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;

6.3.28 Cabo elétrico flexível 2,5 mm² 750 V BR: Cabo Flexível 750V 2,50mm² 100 Metros. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3. Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245.Determinação do Índice de Oxigênio.NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;

6.3.29 Quadro de distribuição de circuitos: Fornecimento de 01 (um) quadro de distribuição, montagem de sobrepôr, fornecido com porta, barramentos bifásico + Neutro + Terra;

6.3.30 Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta: Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta. NBR14136;

7 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Eletrodutos:

- Todas as extremidades dos tubos serão, durante a reforma, convenientemente obturadas, a fim



de evitar a penetração de detritos e umidade.

- As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.
- Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção das rebarbas.
- Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.
- Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

7.2 Aterramento

- Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser conectados ao sistema de aterramento da CONTRATANTE, a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente ao aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm², obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607. Caberá à contratante fornecer ponto de aterramento no ambiente de instalação dos componentes.

7.3 Identificação

- Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas impressas em rotuladoras eletrônicas portáteis ou similar de acordo com o padrão de numeração utilizado pela CONTRATANTE.
- Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.
- Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico ou similar.

7.4 Certificação

- A CONTRATADA deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento existente, remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no
- que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk - diafonia).
- Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.
- Mapeamento dos fios “wire map” (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.



- A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho datados e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.
- Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

7.5 Emendas

Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.

7.6 Garantia

Todos os materiais/componentes e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento.

8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 ORDEM DE SERVIÇO

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O prazo de execução dos serviços atenderá ao Acordo de Nível de Serviço, descrito no item 11, o qual está baseado na quantidade de usuários atendidos e no local da prestação de serviço.
- g) Poderá ser solicitada a instalação de apenas um ponto de rede, o qual poderá exigir ou não a colocação de infraestrutura, bem como poderá ser solicitada a instalação de toda uma rede, com dezenas de pontos, instalação de rack, DIO e passagem de fibra óptica.
- h) Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.
- i) Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.
- j) A LICITANTE VENCEDORA ficará responsável pelos custos referentes a quaisquer danos nas



instalações e equipamentos da contratante decorrentes das atividades do objeto deste anexo.

k) Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços deverão ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas. A contratada poderá se recusar a efetuar instalação em ambientes ou materiais que sejam de material raro, oneroso de recomposição, ou que exija mão de obra especialista de restauração, devendo a CONTRATADA apresentar alternativa para a execução do serviço.

l) A LICITANTE VENCEDORA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

m) Conforme o documento “Orientações para Contratação de Soluções de TI” publicado no sítio Governo Eletrônico em 22 de março de 2017, é vedado a inclusão na Ordem de Serviço de serviços não previstos em contrato.

8.2 Limpeza e verificação final

a) Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

b) Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

a) Remover todo o entulho do local dos serviços;

b) Sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

c) Proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

8.3 Especificações adicionais

c) Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Prefeitura de Sabará.

d) Os materiais ofertados devem apresentar no mínimo as características dos modelos de referência indicados nas especificações.

e) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Prefeitura de Sabará.

f) Se julgar necessário, a Prefeitura de Sabará poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos componentes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura de Sabará e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

g) A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto na norma ANSI/TIA/EIA 569-A - 4.7.4.2.1, qual seja: “Para o planejamento das canalizações aparentes deve ser considerada uma máxima taxa de ocupação de 40%. Uma taxa de ocupação máxima de 60% é permitida para acomodar adições não planejadas após a instalação inicial”.



- h) Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.
- i) Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames- guias.
- j) Todos os condutos metálicos serão aterrados.
- k) Toda a infraestrutura de tubulações das instalações (lógica, TV, etc.) do pavimento será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes, ou aparente. Poderá ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado pela Prefeitura de Sabará e em locais como área de suporte, interior da Sala Técnica e casas de máquinas em geral.
- l) Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc.) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.
- m) As entradas e saídas de eletro calhas, condutores e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.
- n) Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.
- o) Os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir deverão ser totalmente compatíveis entre si e atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Categorias 6, Cabo de comunicação U/UTP e Categorias 6, tomada de comunicação RJ45 Fêmea Categorias 6, Pannel distribuidor RJ45 24 portas Categorias 6 e, Terminador Óptico e Cabos de comunicação em fibra óptica.
- p) Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE/ITEM, conforme especificação técnica do lote/item do Anexo I do Edital.	VALOR (ES) UNITÁRIO (S)		VALOR (ES) TOTAL (IS)
	Marca		
	Prazo de Entrega		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º **017/2019**, Proc. Interno nº 510/2019, Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a responsabilidade do servidor Jeedean Moisés do Carmo – matrícula 7.721.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) atestar notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura no prazo convencionado;
- h) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- i) reter 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço discriminado na Nota Fiscal, nota fiscal/fatura ou recibo, conforme determina a Lei Complementar nº 01/2002 – Código Tributário Municipal;
- j) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando cabíveis.
- k) controlar as ordens de serviço;
- l) Designar um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- m) A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Sabará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a entrega do objeto a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



- d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar, conforme a melhor técnica o objeto contratado, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis ao objeto;
- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- k) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- l) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.
- m) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.
- n) Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- o) A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- p) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.



- q) De acordo com a necessidade, a CONTRATADA poderá apresentar estudo de viabilidade técnica a ser realizado quando da solicitação do serviço.
- r) O responsável técnico da CONTRATADA assumirá as responsabilidades legais pela direção dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura de Sabará e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.
- s) Será obrigatória a presença do responsável técnico durante os trabalhos, até o seu término, podendo a Prefeitura de Sabará impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico.
- t) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e componentes dos serviços;
- u) Todos os responsáveis aqui descritos deverão ser tecnicamente habilitados para a execução dos trabalhos; deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e, no momento da assinatura do contrato ou sempre que houver alteração, durante a vigência do contrato, deverá ser apresentada uma lista com o nomes e identificação pessoal para efeito de credenciamento;
- v) Substituir qualquer membro da equipe técnica, se solicitado pela Prefeitura de Sabará, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.



Parágrafo Segundo - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº orçamentárias nºs 02.015.001.08.244.0802.2033.3390400000, ficha nº 938, e/ou por rubricas equivalentes no exercício ulterior

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.



Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de



responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Desenvolvimento Social:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



Anexo Único

Item	Descrição Ampliada	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO	SV	1		

1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1 Especificações Técnicas dos Serviços

1.1.2 Executar serviços de instalação de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, cabeamento óptico e instalações elétricas, de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado leve 1".	M	150
2	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado 2".	M	7
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA			
3	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação.	M	762,5
4	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste.	UN.	21
5	Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6	UN.	21
6	Serviço de instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) Cat.6, contemplando a fixação.	UN.	1
7	Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho contemplando a conectorização, identificação e organização.	UN.	21
8	Serviço de instalação de Rack 12U 19"	UN.	1
9	Serviço de instalação de Voice Panel 30 portas	UN.	1
FIBRA ÓPTICA			
10	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo	M	100



	04FO		
11	Serviço de instalação de terminador óptico 04FO	UN.	2
12	Serviço de instalação de Cordões Ópticos 2,5mt	UN.	2
13	Serviço de instalação de conversores de mídia 10/100	UN.	2
14	Serviço de fusão/emenda de cabo de fibra óptica	UN.	8
15	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR	UN.	4
16	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação	UN.	5
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
17	Serviço de instalação de Quadro de distribuição de circuitos	UN.	1
18	Serviço de instalação Ponto Elétrico	UN.	21

Tabela 1 – Discriminação dos serviços

1.1.3 Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base no histórico da demanda.

1.1.4 A natureza do objeto se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

1.1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.7 Descrição técnica dos serviços:

1.1.7.1 Serviço de instalação de eletroduto galvanizado leve 1"

Consiste na instalação de eletroduto galvanizado leve de 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais, tais como eletroduto, condutes, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas.

1.1.8 Serviço de instalação de eletroduto galvanizado 2".

Consiste na instalação de eletroduto galvanizado de 2 polegadas, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais, tais como eletroduto, condutes, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas.

1.1.9 Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6

Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os



procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.1.10 Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6

1.1.11 Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6

Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6 com base nas normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B e entrega de relatório impresso, gerado no equipamento certificador, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

1.1.12 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) Cat.6

Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

1.1.13 Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho

Consiste no serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho, contemplando a conectorização das pontas do cabo UTP Cat 6, identificação e organização, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais tais como conector macho e cabo UTP Cat 6. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço

1.1.14 Serviço de instalação de Rack 12U 19”

Consiste no serviço de instalação de Rack até 12U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas, porcas gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço

1.1.15 Serviço de instalação de Voice Panel 30 portas

1.1.16 Serviço de lançamento e instalação de Cabo Óptico multimodo 04FO

Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

1.1.17 Serviço de instalação de cordão óptico MM

Consiste no serviço de instalação de cordão óptico MM (multimodo), contemplando a conectorização, fixação e identificação, com a utilização dos materiais listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais.

1.1.18 Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica.



Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.

1.1.19 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR

Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

1.1.20 Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação

Consiste no serviço de identificação de cabeamento de FO por meio do uso de placas de identificação .

1.1.21 Serviço de instalação de Quadro de Distribuição de Circuitos

Consiste no serviço de instalação de quadro de distribuição de circuitos, com a utilização dos materiais, com cabos de 6mm² para alimentação, listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais e acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço. O quadro se dará da seguinte forma:

Quadro de Distribuição de Circuitos - QDC																				
Barram. Cu Eletrolítico:	100A					Equilíbrio			Total	Total	Atende	Comp.	Inom.	Queda	Queda	Queda	Conductor			
Espaços total:	Tomadas					A	B	C				(m)	(A)	Tensão	Tensão	de	ok?			
Espécie ==>	100	200	500											Unitária	(V)	Tensão	Qt < 4,0%			
Carga - W ==>	100	200	500											V/A.km		%				
Carga - VA ==>	120	250	600	(VA)	(VA)	(VA)	(VA)	(W)												
Circ.	Quant.	Condutores			Disj.															
Fases	F	N	T	(A)																
CIRCUITO 01	1	2,5	2,5	2,5	20		5		1.250			1.250	1.000	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	30	9,84	14	4,13	3,26	SIM
CIRCUITO 02	1	2,5	2,5	2,5	20		4			1.000		1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	30	7,87	14	3,31	2,60	SIM
CIRCUITO 03	1	2,5	2,5	2,5	20		4			1.000		1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	26	7,87	14	2,87	2,26	SIM
CIRCUITO 04	1	2,5	2,5	2,5	20		4		1.000			1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	26	7,87	14	2,87	2,26	SIM
CIRCUITO 05	1	2,5	2,5	2,5	20		4			1.000		1.000	800	TOMADAS MICROCOMPUTADOR	25	7,87	14	2,76	2,17	SIM
QDC	3	6	6	6	32		21		2250	2000	1000	5.250	4.200	QDC	35	13,78	6,2	2,99	1,36	SIM

1.1.22 Serviço de instalação de Ponto elétrico para circuito de microcomputadores

Consiste no serviço de instalação de Ponto elétrico, com a utilização dos materiais, com cabos e tomadas, listados na Tabela 2 – Discriminação de Materiais. Os materiais e acessórios não inclusos na tabela 2 devem estar incluídos na prestação de serviço.

1.2 Especificações Técnicas dos Materiais e Componentes a serem fornecidos

1.2.3 Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos.



Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados.

1.2.4A LICITANTE deverá mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

1.2.5 Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia os materiais previstos neste termo de referência deverão ser totalmente compatíveis entre si.

1.2.6 O licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que os produtos de Telecomunicações a serem empregados que se enquadrem nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, possuem certificados homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

1.2.7 Todos os certificados exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade
INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1	Eletroduto galvanizado leve 1"	M	150
2	Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro	UN.	100
3	Unidut cônico reto 1" de diâmetro	UN.	60
4	Condutele múltiplo X 1"	UN.	60
5	Tampa cega para condutele 1"	UN.	18
6	Tampa para condutele 1" p/ 2 RJ-45	UN.	21
7	Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda	UN.	21
8	Unidut reto 1" de diâmetro	UN.	50
9	Eletroduto galvanizado 2"	M	21
10	Unidut reto 2" de diâmetro	UN.	7
11	Abraçadeira tipo D cunha 2" de diâmetro	UN.	14
CABEAMENTO ESTRUTURADO			
12	Cabo U/UTP CAT.6	M	762,5
13	Patch Panel CAT.6 24 posições, T568 A/B	UN.	1
14	Conector Fêmea CAT.6 T568A/B - Branco	UN.	21
15	Voice Panel 30 portas	UN.	1
16	Rack 12U, padrão 19", profundidade 570mm, c/ Guia de cabos	UN.	1
17	Régua de tomada 8 posições 2P+T 10A	UN.	2



18	Bandeja Fixa 19" 1U	UN.	2
19	Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela	UN.	1
20	Patch Cord U/UTP CAT.6 - 1,5m	UN.	21
21	Patch Cord U/UTP CAT.6 - 2,5m	UN.	21
FIBRA ÓPTICA			
22	Cabo Óptico multimodo 04FO	M	80
23	Cordões Ópticos Duplex MM (62.5) LC-SPC/SC 2,5m	UN.	2
24	Terminador óptico 04 fibras	UN.	2
25	Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM	UN.	2
26	Extensão Óptica conectorizada 02F MM	UN.	2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
27	Cabo elétrico flexível 6mm ² 750V	M	200
28	Cabo elétrico flexível 2,5mm 750V	RL	9
29	Quadro de distribuição de circuitos	UN.	1
30	Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta. NBR14136	UN.	21

Tabela 2 - Discriminação dos Materiais

1.3 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS

- 1.3.3 Eletroduto metálico galvanizado leve 1": Eletroduto metálico com diâmetro de 1" de polegadas e peça com 3 metros de comprimento;
- 1.3.4 Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro: Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro polegadas;
- 1.3.5 Unidut reto 1 de diâmetro: Unidut reto com diâmetro de 1 de polegadas;
- 1.3.6 Unidut cônico reto 1 de diâmetro: Unidut cônico reto com diâmetro de 1 polegadas;
- 1.3.7 Tampa cega condutele de 1" de diâmetro: Tampa cega de condutele com diâmetro de 1 de polegadas;
- 1.3.8 Tampa condutele p/ 2 RJ-45 de 1" de diâmetro: Tampa condutele p/ RJ-45 com diâmetro de 1 de polegadas;
- 1.3.9 Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda: Tampa para condutele 1" P/ 1 tomada 2P+T redonda;
- 1.3.10 Eletroduto metálico com 2" de diâmetro 3m: Eletroduto metálico com diâmetro de 2 polegadas e comprimento de 3 metros;
- 1.3.11 Unidut reto 2" de diâmetro: Unidut reto com diâmetro de 2 polegadas;
- 1.3.12 Abraçadeira cunha 2" de diâmetro: Abraçadeira tipo D com cunha com diâmetro de



2 polegada;

- 1.3.13 Cabo U/UTP CAT.6: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial. Certificado pela Anatel, cor azul ou cinza, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Atender aos padrões e Normas ANSI/TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- 1.3.14 Patch Panel CAT.6 24 posições: Patch Panel para Sistemas de Cabeamento Estruturado para atendimento à norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), e suporte a GigaBit Ethernet (1000 Mbps). Atender a norma ANSI/TIA/EIA-569 - Pathway and Spaces. Possuir 24 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro para fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato com camadas de pelo menos 1,27 µm de ouro; Possuir borda de reforço para evitar empenamento; Fornecer parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19"; Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para organização dos cabos;
- 1.3.15 Conector Fêmea CAT.6 Branco: Conector para sistemas de Cabeamento Estruturado segundo norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components). Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; pinagem T568A/B ; Permitir a instalação em ângulos de 180°; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 1.3.16 Voice Panel 30 portas: Voice Panel 30 portas;
- 1.3.17 Rack Fechado de Parede 12U: Rack Fechado de Parede 12U profundidade de 570mm, incluso guia de cabo;
- 1.3.18 Régua de tomada 8 posições 2P+T 10A: Régua de tomada 8 posições 2P+T 10ª;
- 1.3.19 Bandeja fixa 19" 1U: Bandeja fixa 19" 1U 400MM;
- 1.3.20 Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela: Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela;
- 1.3.21 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 1,5m: Patch Cord de 1,5 metros para Sistema de Cabeamento Estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; Atender as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com pelo menos 50 micropolegadas de ouro; Produzido com cabo flexível U/UTP certificado pela Anatel; Possuir "boot" colorido preto, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;



1.3.22 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 2,5m: Patch Cord de 2,5 metros para Sistema de Cabeamento Estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; Atender as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801; Contatos dos conectores com pelo menos 1,27 µm (micrômetro) de ouro; Produzido com cabo flexível U/UTP certificado pela Anatel; Possuir "boot" colorido preto, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;

1.3.23 Cabo Óptico Multimodo 04FO :Cabo óptico com 4 Fibras Multimodo 62.5 EIA/TIA 492AAC, Classe de Flamabilidade COG (Cabo Optico Geral), para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, em áreas internas de prédios, em backbones de interligações verticais entre armários de distribuição principal e de andares ou para atendimento às áreas de trabalho em sistemas FTTH (Fiber To The Desk). Normas Aplicáveis: ABNT NBR 14771, ITU-T G 651, ITU-T G 652, ITU-T G 657, ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B.3 . Certificação da Anatel;

1.3.24 Cordão Óptico Duplex MM (62.5) LC-SPC/SC 2,5: Cordão Duplex Conectorizado LC / LC, certificado 10Gbits, para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede. Cabo composto por duas fibras ópticas multimodo (MM), revestimento primário em acrilato e secundário em PVC, capa em PVC não propagante à chama;

1.3.25 Extensão Óptica Conectorizada MM 62.5: Extensão óptica conectorizada em uma das pontas, com conectores LC, fibra multimodo, fornecida com o respectivo adaptador óptico, Diâmetro externo padrão 0.9mm (pigtail); Comprimento padrão 1.5m; para fibras MM;

1.3.26 Terminador óptico 04 fibras: Terminador óptico 04 fibras;

1.3.27 Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM: Conversores de mídia 10/100MBPS SC MM;

1.3.28 Cabo elétrico flexível 6mm² 750 V AZ: Cabo Flexível 750V 6,00mm² 100 Metros. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3. Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245.Determinação do Índice de Oxigênio.NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;

1.3.29 Cabo elétrico flexível 2,5 mm² 750 V BR: Cabo Flexível 750V 2,50mm² 100 Metros. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3. Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245.Determinação do Índice de Oxigênio.NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;



1.3.30 Quadro de distribuição de circuitos: Fornecimento de 01 (um) quadro de distribuição, montagem de sobrepor, fornecido com porta, barramentos bifásico + Neutro + Terra;

1.3.31 Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta: Tomada 2P+T 10A, 9890-6 com haste preta. NBR14136;

2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Eletrodutos:

- Todas as extremidades dos tubos serão, durante a reforma, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.
- Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção das rebarbas.
- Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.
- Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

2.2 Aterramento

- Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser conectados ao sistema de aterramento da CONTRATANTE, a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente ao aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm², obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607. Caberá à contratante fornecer ponto de aterramento no ambiente de instalação dos componentes.

2.3 Identificação

- Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas impressas em rotuladoras eletrônicas portáteis ou similar de acordo com o padrão de numeração utilizado pela CONTRATANTE.
- Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.
- Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico ou similar.

2.4 Certificação



- A CONTRATADA deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento existente, remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no
- que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk - diafonia).
- Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.
- Mapeamento dos fios “wire map” (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.
- A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho datados e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.
- Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

2.5 Emendas

Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.